



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.659, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ALTERA O INCISO II DO ART. 12 DO DECRETO 1.643/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRNEY DE PONTES, Prefeito do Município de Cajati/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Covid-19 realizada em 13 de outubro de 2020, acerca da adequação de funcionamento das academias;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 12 do Decreto nº 1.643/2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 12 (...)

II- horário reduzido de funcionamento, limitado a 10 (dez) horas diárias".

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DIRNEY DE PONTES

Prefeito do Município de Cajati


FERNANDO ANTONIO DA SILVA

Diretor do Departamento Jurídico


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 15 de outubro de 2020.


HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Chefe da Divisão Apoio Administrativo